



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
E DE CIDADANIA

**DESPACHO**

Com fundamento nos incisos I e II do *caput* do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.579 de 2019**, de autoria do Deputado Jesus Sérgio, que “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a redefinir a extensão e os pontos extremos das hidrovias do Rio Juruá, do Rio Tarauacá e do Rio Purus, no Estado do Acre, na Relação Descritiva do Sistema Hidroviário Nacional”.

A medida faz-se necessária em razão da perda de oportunidade, pois a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, objeto da proposição, foi totalmente revogada pela Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente